

RESOLUÇÃO COMITÊ DA BAÍA DE GUANABARA nº 79 21 de novembro de 2019.

“Dispõe sobre a realocação de recursos financeiros oriundos da cobrança pelo uso da água da Região Hidrográfica V para projetos de educação ambiental do CBH-BG”

O Comitê da Região Hidrográfica da Baía de Guanabara e dos Sistemas Lagunares de Maricá e Jacarepaguá – CBH-BG, criado através do Decreto Estadual nº 38.260 de 16 de setembro de 2005, no uso de suas atribuições, e;

Considerando que de acordo com o Artigo 52, da Lei Estadual nº 3.239, de 2 de agosto de 1999, os Comitês de Bacias Hidrográficas são entidades colegiadas, com atribuições normativa, deliberativa e consultiva, reconhecidos e qualificados por ato do Poder Executivo, mediante proposta do Conselho Estadual de Recursos Hídricos – CERHI-RJ;
Considerando que de acordo com o Artigo 52, da Lei Estadual nº 3.239, de 2 de agosto de 1999, os Comitês de Bacias Hidrográficas são entidades colegiadas, com atribuições normativa, deliberativa e consultiva;

Considerando que o inciso I do artigo 49 da Lei Estadual nº 3.239, de 2 de agosto de 1999, dispõe que a aplicação dos recursos do Fundo Estadual de Recursos Hídricos (FUNDRHI) relativos aos valores arrecadados com a cobrança pelo uso de recursos hídricos serão aplicados na região ou na bacia hidrográfica em que foram gerados, e utilizados na forma lá prevista;

Considerando o Contrato de Gestão INEA nº 002/2017 assinado, em 26 de dezembro de 2017, entre o Instituto Estadual do Ambiente – INEA e a Associação Pró-Gestão da Bacia Hidrográfica do Rio Paraíba do Sul – AGEVAP com a interveniência do Comitê da Bacia Hidrográfica da Baía da Ilha Grande e do Comitê da Bacia Hidrográfica da Baía de Guanabara para o exercício das funções de competência de Agência de Água nestas Bacias;





Comitê de Bacia da
Baía de Guanabara

COMITÊ DA REGIÃO HIDROGRÁFICA DA BAÍA DE GUANABARA E DOS SISTEMAS LAGUNARES DE MARICÁ E JACAREPAGUÁ – CBH/BG

Considerando a resolução CBH-BG nº 09 de 30 de agosto de 2012, que aprova o recurso de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) para ações de educação ambiental;

Considerando a resolução CBH-BG nº 33 de 10 de novembro de 2015, que dispõe sobre a autorização para uso de recursos financeiros da rubrica de educação ambiental, conforme Resolução nº 09 do CBH-BG, para o projeto de mobilização social e fortalecimento dos subcomitês.

Considerando que na oficina de validação das ações para o macroprograma de Educação Ambiental, Mobilização e Capacitação, ocorrida no dia 29 de outubro de 2019, os representantes dos grupos de trabalho dos subcomitês entenderam que o recurso de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), aprovado pelo Resolução nº09/2012, deveria ser destinado para os projetos de educação ambiental que serão auxiliados com recursos do CBH-BG;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a destinação de recursos financeiros no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), recurso financeiro que consta na agência delegatária do CBH-BG (AGEVAP), no sentido de custear originalmente ações de educação ambiental (Resolução CBH-BG nº 09 de 30 de agosto de 2012), para os projetos de educação ambiental que serão auxiliados com recursos do CBH-BG para o macroprograma Educação Ambiental, Mobilização e Capacitação.

Art. 2º Esta Resolução deverá ser encaminhada:

I – Ao Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Rio de Janeiro – CERHI-RJ para homologação;

II – Ao Instituto Estadual do Ambiente – INEA, visando sua ciência.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, especialmente a resolução CBH-BG nº 33 de 10 de novembro de 2015.



Comitê de Bacia da
Baía de Guanabara

COMITÊ DA REGIÃO HIDROGRÁFICA DA BAÍA DE GUANABARA E DOS SISTEMAS LAGUNARES DE MARICÁ E JACAREPAGUÁ – CBH/BG

Rio de Janeiro/RJ, 21 de novembro de 2019.

MARCOS SANT'ANNA LACERDA

Presidente do Comitê Baía de Guanabara